



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1223/2014

Altera a Lei Municipal nº 1206, de 27 de Dezembro de 2013 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, altera a Lei Municipal nº 1197, de 19 de Junho de 2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2014 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão da ação 1.015 – Aquisição de mobiliário escolar – PAR, no Plano Plurianual para o período de 2014-2017, a qual será vinculada ao programa 0004 – Educação de qualidade para todos, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 34.270,00 (trinta e quatro mil, duzentos e setenta reais), em face da execução da ação de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.03.04 – Manutenção de Rec. Vinculados da Educação

Função: 12 – Educação

Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100 - CNPJ: 17.935.412/0001-16 - Natércia - MG

TELEFAX: (35) 3456-1238 - CEP: 37524-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

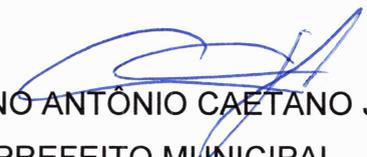
| |
|--|
| Subfunção: 361 – Ensino Fundamental |
| Programa: 0004 – Educação de Qualidade para todos |
| Atividade: 1.015 – Aquisição de Mobiliário Escolar - PAR |
| Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 34.270,00 |

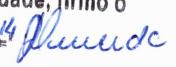
Art. 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do referido crédito especial fica considerado:

| |
|---|
| Excesso de Arrecadação por convênio R\$ 34.270,00 |
|---|

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Natércia, 21 de Maio de 2014.


CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o (a) Lei foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Natércia em 21/05/2014 Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia 21/05/2014 

Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100 - CNPJ: 17.935.412/0001-16 - Natércia - MG
TELEFAX: (35) 3456-1238 - CEP: 37524-000